



# Manual do Estudante

João Pessoa - 2015

# **Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paula (FESVIP)**

## **Estrutura Organizacional**

### **Administração Superior**

#### **Diretor-Presidente da Mantenedora (EESVP)**

Profº Elzir Pontes de Miranda, MSc.

#### **Diretor Geral da FESVIP**

Profº Elzir Pontes de Miranda, MSc.

#### **Diretora Administrativo-financeira**

Rosana Maria Vital de Miranda

### **Administração Acadêmica**

#### **Coordenadora do Curso de Enfermagem**

Profª MSc. Maria Sônia Oliveira de Araújo

#### **Coordenadora Adjunta**

Profª. Drª. Maria Iracema Tabosa da Silva

### **Órgão de Apoio Técnico-Administrativo**

#### **Secretária Geral**

Antonio Mendonça de Mello Neto

#### **Bibliotecária**

Sandra Valquiria Nunes Barbosa Fernandes

## **Apresentação**

Você foi selecionado (a) para ingressar na FESVIP, o seu sonho de um futuro melhor começa aqui e agora. Convidamos você, como aluno, a participar do nosso projeto pedagógico.

Organizamos este *Manual do Estudante* para que todos possam estar cientes do funcionamento de nossa Instituição e da rotina acadêmica.

Neste *Manual*, será encontrado o nome das pessoas responsáveis pela Instituição, bem como todas as informações sobre a estrutura da Faculdade e do seu Curso de Graduação, seguindo-se de orientações gerais sobre o regime acadêmico, matrícula, currículo, formas de avaliação, procedimentos legais e as regulamentações da vida discente e atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Leia este Manual e veja como proceder para ganhar tempo e organizar melhor sua vida acadêmica.

***Seja sempre bem vindo a FESVIP.***

*A Coordenação Acadêmica*

## BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paula - FESVIP, estabelecimento isolado de ensino superior, particular, credenciada pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 593, de 24 de fevereiro de 2006, publicado no DOU – seção 1, pág. 11, Nº 41, quarta-feira, 1 de março de 2006, oferece o Curso de Enfermagem autorizado através da Portaria nº 659, de 15 de março de 2006, publicado no DOU de 16 de março de 2006, tendo como Mantenedora a Escola de Enfermagem São Vicente de Paula - EESVP, pessoa jurídica de direito privado, de fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa / PB.

A FESVIP, como instituição de ensino superior, tem por objetivos, nas áreas dos cursos que ministra:

- I. qualificar e habilitar pessoal em nível de ensino superior capacitado a atuar de forma competente na preservação, promoção e no restabelecimento da saúde, contribuindo para o progresso e para a melhoria da qualidade de vida da população;
- II. testar novos métodos de qualificação profissional, tendo como suporte a formação de pessoal vinculado à prestação de serviço na área de saúde;
- III. pesquisar e desenvolver estratégias, métodos e técnicas adequadas à capacitação de pessoal na área de saúde;
- IV. planejar, coordenar e executar cursos para a formação de pessoal necessário à área de saúde, visando uma melhor operacionalização da rede de serviços;
- V. atuar integrada com diversas instituições de saúde, colaborando quando solicitada, ou por sua própria iniciativa, com estudos e sugestões no interesse de melhorar a qualidade dos serviços de saúde, mediante a qualificação profissional;
- VI. formar profissionais comprometidos com o interesse público, capazes de contribuir, com seus conhecimentos científicos, capacidade e experiência, no planejamento, organização e funcionamento de serviços de saúde;
- VII. preparar pessoal técnico apto a elaborar projetos que levem em conta o aspecto ético e as necessidades humanas básicas de conforto, higiene, segurança e bem – estar ;
- VIII. capacitar os estudantes para planejamento de produtos e de serviços, bem como para as respectivas elaboração e oferta dentro de parâmetros que atendam a requisitos de racionalidade, produtividade, eficiência e de satisfação dos clientes;
- IX. capacitar os estudantes para o desempenho da direção da equipe de enfermagem, desenvolvendo liderança, competência e habilidade para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseando-se em evidências científicas;
- X. preparar o futuro profissional para desenvolver, de forma integrada, ações educativas, administrativas e de pesquisa no processo assistencial, analisando, criticamente, o seu papel de cidadão e profissional na realidade brasileira.

## **INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

O Curso de Enfermagem é um Curso de Graduação Superior, a nível de terceiro grau, oferecido aos que possuam formação de nível médio.

**GRAU CONFERIDO:** Bacharel em Enfermagem

Tempo Mínimo de Integralização: 4 anos (8 semestres)

Tempo Máximo de Integralização: 6 anos (12 semestres)

O currículo da FESVIP está organizado em 06 (seis) áreas temáticas, às quais integrarão simultânea e gradativamente as Ciências Biológicas, Humanas e Sociais, os conhecimentos técnicos, científicos, políticos da Saúde e da Enfermagem.

Destarte, encontra-se organizado em: bases biológicas humanas e sociais do trabalho em saúde/enfermagem; bases teórico-metodológicas do trabalho de enfermagem; processo assistir/intervir e gerenciar da enfermagem; processo ensinar/aprender e investigar da enfermagem; articulação ensino/trabalho e articulação interdisciplinar.

Para possibilitar a articulação das áreas temáticas foram criados os Eixos Temáticos por semestre, nos quais serão desenvolvidas as Unidades Programáticas obrigatórias e complementares, favorecendo a interdisciplinaridade, a integralidade e a terminalidade do processo de formação.

No sétimo e oitavo eixos as Unidades Programáticas centralizam-se no Projeto de Educação Permanente, Monografia e Estágio Curricular Supervisionado.

O corpo docente do Curso é formado por doutores, mestres e especialistas pertencentes as áreas das ciências humanas e da saúde com predomínio de enfermeiros.

## **ATENÇÃO**

- O estudante somente poderá cursar a UP estágio curricular supervisionado I e II após concluir todas as unidades programáticas teóricas e práticas do Currículo do Curso de Graduação em Enfermagem.
- A apresentação da Monografia é condição obrigatória para a conclusão do Curso.

## **Orientações Gerais**

### **• O Ano Letivo**

O ano letivo abrange, no mínimo, 200 (duzentos) dias de Atividades Acadêmicas efetivas, distribuídos em 2 (dois) semestres de 100 (cem) dias letivos, não computados os dias reservados aos exames finais. Prolongar-se-á, se necessário, para que se completem os dias previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidas nos programas das unidades programáticas nele ministradas, observando-se o disposto no Calendário Acadêmico.

### **• Regime Acadêmico e Matrícula**

A FESVIP adota o regime acadêmico seriado semestral. Isso significa que o estudante deve efetivar sua matrícula e renova-la semestralmente, nos prazos estabelecidos e constantes do Calendário Acadêmico, e que aquele que não fizer a renovação, perde a vaga no curso para o eixo letivo em referência. Ao fazer a matrícula, o estudante ingressa formalmente na FESVIP.

O estudante tem suas atividades acadêmicas regidas por normas expressas no Regimento Interno e em atos normativos internos e externos que disciplinem a sua vida universitária. São condições necessárias para a renovação da matrícula para o semestre:

- a) requerimento de renovação de matrícula;
- b) inexistência de débito anterior;
- c) regularidade perante a Biblioteca;
- d) regularidade com a situação cadastral e contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado e devolvido a FESVIP.

**OBS:** Os pagamentos feitos mediante cheques só produzirão efeitos após a respectiva compensação.

#### • **Matrícula na(s) Unidade Programática(s) em Dependência**

O estudante que for reprovado em unidades programáticas que tenha em seu programa requisito material para o acesso à Unidade Programática posterior, ficará impedido de matricular-se na Unidade Programática subsequente, até que tenha cumprido o conteúdo acadêmico previamente determinado.

O valor a ser pago pelas unidades programáticas em regime de dependência é o mesmo que para uma unidade da blocagem normal.

#### • **Calendário Acadêmico**

A programação semestral é fixada em Calendário Acadêmico, elaborado pela Coordenação do Curso e aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA). O Calendário Acadêmico é amplamente divulgado e disponibilizado para todos os estudantes.

#### • **Formas de Ingresso na FESVIP**

O ingresso na Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paula – FESVIP é realizado uma vez por ano e, aberto a candidatos que tenham escolarização completa de nível médio e mediante:

- Processo seletivo, com aproveitamento do resultado, obtido pelo candidato, no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

Quando o número de vagas oferecidas não for preenchido, poderá ser aberto um novo processo seletivo e na hipótese de restarem vagas, estas poderão ser preenchidas com:

- Portadores de diploma de curso superior;
- Transferência de outras IES, de cursos idênticos ou afins, observadas as normas e limites de vagas do curso, na forma da legislação em vigor; e,

**OBS:** os estudantes podem, ainda, concorrer a Bolsas do FIES.

#### • **Retorno ao Curso**

O estudante que não renovar a matrícula no semestre letivo anterior poderá solicitar, por escrito, à Direção da FESVIP, através da Secretaria, o retorno ao curso. Esse processo é uma concessão da Faculdade, e obedece ao disposto no Regimento Interno e o previsto no Calendário Acadêmico. Serão observados a disponibilidade de vagas e o tempo que resta ao estudante para integralização do currículo vigente, para efeito de deferimento, ou não, do pedido de retorno ao curso.

#### • **Frequência**

A frequência às aulas e demais atividades acadêmicas é permitida, apenas e exclusivamente, ao estudante regularmente matriculado. A frequência é aferida unicamente pelo professor da Unidade Programática, sendo necessária para a aprovação do discente. O estudante que faltar mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária de cada Unidade Programática, estará automaticamente reprovado. Procure manter um controle contínuo de sua frequência, acompanhando o limite de faltas em cada Unidade Programática, para evitar ultrapassar o limite.

- **Abono de Faltas**

Não existe abono de faltas, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

- **Regime de Exercício Domiciliar**

O regime de exercício domiciliar, ou de exceção é assegurado ao estudante que esteja amparado no disposto na Lei 6.202, de 17 de abril de 1975 e no Decreto-Lei 1044, de 21 de outubro de 1969, conforme as situações abaixo;

- a) doenças congênitas; adquiridas - infecto-contagiosas, traumatismo, síndromes hemorrágicas, afecções reumáticas, dentre outras, comprovadas com laudo médico que impeçam a frequência às aulas por um eixo que ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária da Unidade Programática;
- b) estado de gravidez, a partir do oitavo mês.

O benefício de que trata a legislação acima e o Regimento Interno da FESVIP, depende da apresentação de atestado médico, no prazo de até cinco dias do início da licença médica e será deferido pelo Coordenador de Curso.

O regime de exceção compreende a atribuição de exercícios domiciliares, prescritos e orientados pelo professor da Unidade Programática e destinados exclusivamente a compensar a frequência, se atingidos os critérios mínimos estabelecidos pelo professor. Esse regime não substitui as provas regulares ou substitutivas, atividades práticas das Unidades Programáticas sobre Intervenção da Enfermagem e Estágio Curricular Supervisionado, devendo ser assegurado ao estudante o estudo dos conteúdos previstos para a Unidade Programática como também os cenários e supervisores para as atividades práticas e estágio supervisionado. Nessa situação, o estudante deverá realizar provas e as atividades

referidas em época regular ou especial, a ser determinada pela Coordenação do Curso. Os requisitos para o Regime de Exceção Isenção devem obedecer ao especificado no Regimento Geral.

As seguintes situações não são caracterizadas como geradoras da frequência em regime especial ou de exceção, devendo ser administradas pelo estudante nos 25% de frequência não obrigatória, por Unidade Programática:

- a) Doença que o incapacite de frequentar as aulas por eixo inferior a 10 (dez) dias ou a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da Unidade Programática;
- b) Viagem de serviço;
- c) Atividades profissionais no horário das aulas;
- d) Escalas de serviço;
- e) Doença ou óbito de pessoas da família;
- f) Acompanhamento a terceiros para tratamento de saúde;
- g) Cursos e eventos não programados na atividade acadêmica;
- h) Viagens de lazer;
- i) Festividades;
- j) Exercícios da liberdade religiosa;
- k) Outras situações imprevistas.

- **Aproveitamento de Estudos**

O aproveitamento de estudos é concedido e as adaptações são determinadas pela Coordenação do Curso, observadas normas de regulação pertinente.

O Estudante transferido estará sujeito às adaptações que se fizerem necessárias, sendo aproveitados os estudos feitos com aprovação no curso de origem, exigindo-se para a integralização do curso, que a carga horária não seja inferior a prevista da FESVIP.

Se o estudante se situa num desses casos deve procurar a Secretaria da FESVIP, que o orientará quando aos procedimentos a adotar.

O aproveitamento de estudos em uma Unidade Programática implica na dispensa da frequência das aulas na Unidade Programática aproveitada, mas somente após analisado o processo de aproveitamento de estudos pelo professor da Unidade Programática e/ou pela Coordenação do Curso, que definirá a dispensa acadêmica da Unidade Programática.

No programa das unidades programáticas deve conter, sem rasuras, o timbre da Faculdade, o semestre em que a Unidade Programática foi ministrada, a nota e a carga horária, conforme os dados registrados no respectivo histórico escolar.

Se o professor responsável pela análise do pedido de aproveitamento propuser uma complementação de conteúdo e / ou carga horária, tal complementação deve ser concluída, preferencialmente, no mesmo semestre em que o parecer foi emitido.

**Atenção:** O estudante deve acompanhar, junto à Coordenação do Curso, o processo de aproveitamento de estudos, freqüentando normalmente às aulas, até que seja publicado o resultado. Somente se o resultado for favorável é que o estudante poderá ausentar-se das aulas da Unidade Programática em que haja aproveitamento.

- **Adaptação**

O estudante fará adaptação nas seguintes situações:

- a) Transferência de outra IES (nacional ou estrangeira) para FESVIP;
- b) Mudança de grade curricular, que pode ocorrer se o estudante se afastar temporariamente do seu curso, por trancamento de matrícula ou outro motivo.

O processo de adaptação permitirá que o estudante freqüente regularmente as unidades programáticas ainda não cursadas e necessárias à integralização do currículo do seu curso.

Concluído o processo de adaptação, o estudante estará habilitado para se matricular na série regular do seu curso.

- **Verificação do Rendimento Escolar**

O Regimento Interno da FESVIP trata da questão de acordo com os artigos abaixo descritos:

Art. 59. A verificação do rendimento escolar será feita por eixo letivo, em cada Unidade Programática, compreendendo a apuração da frequência às aulas e o aproveitamento obtido nos trabalhos escolares.

§ 1º. Os trabalhos escolares, para efeito de verificação de aprendizagem, poderão compreender testes, apresentações de relatórios dos trabalhos realizados, elaboração de projetos, provas escritas e/ou orais, monografias, estágio curricular supervisionado e outros trabalhos práticos de acordo com a natureza das Unidades Programáticas.

§ 2º. Serão realizados, em cada semestre letivo para cada Unidade Programática, no mínimo três exercícios de verificação da aprendizagem e, o exame final.

Art. 60. Será considerado aprovado por média, na Unidade Programática, com dispensa do exame final, o aluno que satisfizer as seguintes condições:

- I. Frequência de, no mínimo, 75% das atividades didáticas realizadas no eixo letivo;
- II. Obtenção de média aritmética igual ou superior a 7.0 (sete) nos exercícios escolares.

§ 1º. O aluno que não obtiver aprovação, por média, tendo, porém, a frequência mínima de 75% e média não inferior a 4.0 (quatro) nos exercícios escolares, submeter-se-á a exame final.

§ 2º. É considerado reprovado, sem direito a exame final, o aluno que apresentar frequência inferior a 75% ou média inferior a 4.0 (quatro) nos exercícios escolares.

Art. 61. O exame final versará sobre toda a matéria ministrada durante o semestre letivo.

§ 1º. O não comparecimento ao exame final importará em nota zero.

§ 2º. Não haverá segunda chamada para exame final.

Art. 62. As notas atribuídas aos alunos variarão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), permitido o fracionamento em 0,5 (cinco décimos)

Art. 63. Será considerado aprovado mediante exame final o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante da média dos exercícios escolares e da nota do exame final.

Art. 64. No cálculo da média dos exercícios escolares e da média final serão desprezadas as frações menores que 0,05 (cinco centésimos) e aproximadas para 0,1 (um décimo), as iguais ou superiores.

Art. 65. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de prova.

Art. 66. O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a Unidade Programática, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas pelo Regimento.

Art. 67. Será considerado reprovado na Unidade Programática, o aluno que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) da frequência às atividades respectivas realizadas no semestre letivo, e média final inferior a cinco.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplicará também às Unidades Programáticas de dependência.

§ 2º. O aluno reprovado deverá matricular-se, obrigatoriamente, no eixo seguinte, nas Unidades Programáticas das quais depende, observando-se, no novo eixo os mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos na Faculdade.

§ 3º. Para compatibilizar o horário das Unidades Programáticas em dependência, o aluno poderá deixar de cursar Unidades Programáticas do novo eixo, devendo nestas ser

matriculado nos eixos seguintes, a critério da Coordenação de Curso.

§ 4º. O aluno que for reprovado nas Unidades Programáticas em dependência não poderá matricular-se nos eixos subsequentes, condicionando-se o prosseguimento dos seus estudos a sua aprovação nestas Unidades Programáticas e naquelas residuais não cursadas em função da compatibilização de horário de que trata o inciso segundo deste artigo.

§ 5º. As Unidades Programáticas em dependência, bem como as residuais, estão sujeitas às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas neste Regimento.

§ 6º. Ao repetir qualquer eixo do curso, o aluno fica dispensado das Unidades Programáticas em que tenha sido aprovado.

§ 7º. As avaliações a que se submeterão os alunos dependentes deverão ocorrer junto com a turma com a qual ele cumpre dependência.

Art. 68. É obrigatória a frequência de alunos e professores, bem como a execução integral dos programas de ensino.

Parágrafo único. A frequência aos trabalhos escolares somente será permitida aos alunos regularmente matriculados.

Art. 69. É promovido ao eixo seguinte do curso o aluno aprovado em todas as Unidades Programáticas do eixo anterior, admitindo-se a promoção com dependência em até duas Unidades Programáticas.

Art. 70. A falta do aluno a qualquer dos exercícios escolares importará em nota zero, ressalvado o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º. O aluno que não comparecer ao exercício escolar programado, terá direito a um exercício de reposição por Unidade Programática.

§ 2º. O conteúdo programático exigido no exame de reposição, deverá ser o mesmo do exercício escolar a que não comparecer.

Art. 71. Não haverá abono de faltas, ressalvados os casos previstos em legislação específica.



Art. 72. Ao aluno amparado no disposto na Lei n° 6.202, de 17 de abril de 1975 e no Decreto Lei n° 1044, de 21 de outubro de 1969, será permitido o regime de exercício domiciliar.

§ 1º. O benefício de que trata este artigo depende da apresentação de atestado médico, no prazo de até cinco dias do início da licença médica e será deferido pelo Coordenador de Curso.

§ 2º. Não será permitido que o regime de exercício domiciliar seja usado, pelo aluno e aplicado pelo professor, apenas com a finalidade de abono de faltas.

§ 3º. Não será permitida a realização de trabalhos escolares, enviados aos alunos, em substituição a verificações do rendimento escolar realizadas na Instituição.

§ 4º. Não será concedido o regime domiciliar para Unidades Programáticas ou quaisquer outras atividades curriculares de natureza prática, que exijam a presença física do aluno em laboratórios, ambulatórios, hospitais, etc e o acompanhamento e orientação presencial do professor.

#### **CAPÍTULO XIV DOS ESTÁGIOS**

Art. 73. Os estágios curriculares supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho.

Art. 74. O aluno matriculado no estágio curricular supervisionado terá obrigação de integralizar a carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, nela podendo-se incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

O estudante poderá ser REPROVADO, em cada Unidade Programática, por insuficiência de frequência (menor que 75%, exceto para os Estágios), de Média Semestral (menor que 4.0) ou de Média Semestral Final após Reavaliação (prova final) (menor

que 5.0), devendo, nesses casos, cursá-la(s) novamente em regime de DEPENDENCIA.

*OBS: Lembre-se as dependências que são pré-requisitos, impedem cursar as unidades programáticas subsequentes.*

A apuração do aproveitamento das DEPENDENCIAS segue o mesmo sistema aplicado às Unidades Programáticas cursadas normalmente durante o semestre.

Além da síntese acima, você também poderá calcular a sua Avaliação aplicando as fórmulas a seguir, lembrando que elas somente são válidas quando a frequência às aulas for igual ou superior a 75%.

- **Coefficiente de Rendimento Escolar**

O coeficiente do rendimento escolar – CRE far-se-á na forma da Lei e segundo as normas do Regimento e é definido da seguinte maneira:

- **Fórmula para cálculo da média final**

$$M.F. = \frac{(M.E \times 6) + (E.F. \times 4)}{10}$$

M.F.= Média Final

M.E.= Média dos exercícios escolares

E.F.= Nota do exame final

- **Fórmula para cálculo do CRE**

$$CRE = \frac{\sum Mi Ci}{Nt}$$

Mi = Média Final da i-ésima (todas) Unidades Programáticas cursadas ou dispensadas;

$C_i$  = Número de créditos correspondentes a  $i$ -ésima (todas) unidades programáticas cursadas ou dispensadas;

$N_i$  = Número total de créditos solicitados, incluindo os correspondentes às unidades programáticas aprovadas, dispensadas e reprovadas, excluindo aquelas correspondentes às Unidades Programáticas de trancamento.

- **Direitos e deveres do estudante**

Toda instituição de ensino é regulada por normas, sendo a partir do atendimento a essas normas que se pratica uma convivência saudável, produtiva e cidadã.

As normas que regem o funcionamento da FESVIP estão contidas na legislação federal e no Regimento Interno e em atos complementares da Faculdade.

É importante que o estudante saiba dos seus direitos e deveres, para poder, a partir desse conhecimento, posicionar-se de forma responsável no decorrer do tempo em que estiver na Faculdade.

Estando regularmente matriculado, o estudante tem direitos e deveres.

- **São Direitos e Deveres do estudante:**

1. votar e ser votado nas eleições de representação estudantil;
2. prestar máxima diligência possível no aproveitamento do ensino ministrado;
3. respeitar os Professores, o Coordenador do Curso, a Direção da FESVIP e da Mantenedora, os funcionários bem como seus colegas;
4. abster-se de quaisquer atos que possam importar em perturbação da ordem e ofensa aos bons costumes;

comportando-se, dentro e fora da Faculdade, de acordo com os princípios éticos condizentes;

5. contribuir para o prestígio sempre crescente da FESVIP;
6. recorrer das decisões dos órgãos administrativos, para os de hierarquia superior;
7. promover a solidariedade e aproximação entre os corpos discente, docente e pessoal técnico-administrativo;
8. preservar as tradições estudantis, da probidade da vida escolar, do patrimônio moral e material da Instituição e da harmonia entre os diversos organismos da estrutura escolar;
9. organizar reuniões e certames de caráter cívico, social, cultural e desportivo, visando à complementação e o aprimoramento da formação acadêmica;
10. preservar o patrimônio da Mantenedora, aí incluso o imóvel sede da FESVIP.
11. utilizar serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade.

- **É vedado para o estudante:**

1. Perturbar o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
2. Desacatar, individual ou coletivamente, qualquer pessoa presente na Instituição;
3. Introduzir, no material recebido da Faculdade, qualquer material obsceno ou atentatório à moral e aos bons costumes;
4. Usar de coação ou suborno de qualquer natureza;
5. Promover ou estilar movimentos perturbadores da ordem interna da Faculdade;
6. Recusar o local de estágio para o qual foi encaminhado.
7. Deixar o aparelho celular ligado durante as aulas;
8. Trazer alimentos para as salas de aula, laboratório, biblioteca.
9. Fumar, ingerir bebidas alcoólicas e usar drogas ilícitas nas dependências internas da Instituição.

10. Portar arma de qualquer espécie nas dependências da Faculdade
11. Aplicar trote de natureza física dos calouros nas dependências ou nas imediações da Faculdade, cabendo as sanções previstas no Regimento Interno da Instituição.

- **Prazos para solicitações de documentos**

Quando precisar de documentos acadêmicos, o estudante deve solicitá-los em requerimento à Secretaria da Faculdade, pagando as taxas correspondentes. O atendimento a solicitação será dada no prazo de 48 horas, podendo ser alterado no momento da entrada da solicitação.

- **Cadastramento de Usuários – Inscrição na Biblioteca**

Estudantes que estejam regularmente matriculados, professores e funcionários, são considerados usuários da Biblioteca da FESVIP. Os usuários deverão cadastrar-se na biblioteca, portando os seguintes documentos:

- Estudantes: 1 (uma) foto 3x4 e comprovante de residência e telefone;
- Professores: Documento da Faculdade comprovando vinculação e 1(uma) foto 3x4 e comprovante de residência e telefone;
- Funcionários: Documento da Faculdade comprovando vinculação, 1(uma) foto 3x4 , comprovante de residência e telefone;

Reposição de Materiais: Em caso de perda, extravio ou de qualquer dano físico constatado no material, o usuário deverá realizar a sua reposição, substituindo-o por:

- Outro exemplar igual ou de edição superior;

- Obra similar, caso a obra esteja esgotada;
- Obra definida conforme política da Biblioteca.

- **Responsabilidades do usuário**

- Comunicar à Biblioteca qualquer alteração de endereço;
- Devolver o material da Biblioteca dentro dos prazos estabelecidos;
- Atender aos pedidos de comparecimento à Biblioteca quando solicitado;
  - Pagar os débitos referentes às multas, no caso de atraso na devolução do material;
  - Solicitar renovação do prazo de empréstimo do material;
  - Repor o material informacional no caso de perda, extravio, roubo ou dano ao documento ou indenizar a Biblioteca quando não for possível a reposição;
  - Exibir, à saída da Biblioteca, todo material que levar consigo, quando solicitado pelo funcionário autorizado;
  - Zelar pela integridade das obras sob sua responsabilidade, visando a sua preservação.

- **Controle do Empréstimo**

O limite máximo de obras que podem ser retiradas por empréstimo é de:

- 3 (três) livros, para estudantes;
- 3 (três) livros, para professores;
- 3(três) livros, para servidores técnicos e administrativos.

Para sua própria segurança, o usuário deve examinar o livro antes de retirá-lo por empréstimo, para verificar se este está em perfeito estado, pois, a partir daí, a obra ficará sob sua responsabilidade até o momento da devolução.

- **Devolução**

Os livros devem ser devolvidos no prazo estabelecido pela Biblioteca, ou seja, 5 (cinco) dias úteis para estudantes; 10 (dez) dias úteis para professor e 5 (cinco) dias úteis para funcionário, para que se possa efetuar novos empréstimos.

A multa cobrada por atraso na devolução é de R\$ 1,00 (UM REAL) calculado ao dia, por cada material em atraso. Não serão registradas multas para livros com vencimento aos sábados, domingos e feriados.

O estudante em débito com a Biblioteca precisa regularizar sua situação, o quanto antes, para efetivar novos empréstimos, evitar problemas no momento da matrícula, transferência e retirada do diploma ou certificado na Secretaria Geral.

- **Normas de acesso à Internet**

1. A navegação na Internet está disponível para pesquisadores, professores e estudantes da Faculdade;
2. As reservas de horário de acesso serão feitas em formulário próprio, encontrado na Biblioteca, de modo a atender toda comunidade acadêmica. As reservas serão de, no máximo 40 minutos por vez;
3. Nos casos em que a previsão de acesso à Internet superar o prazo de 40 minutos, o interessado deverá solicitar autorização ao Coordenador da Biblioteca, antecipadamente.
4. O uso da Internet só é permitido para fins didáticos; sendo passivo de punição o estudante que usar com outros fins.

- **Seção de periódicos**

Consulta local de periódicos de interesse geral e relativos à Enfermagem.

Consulta a jornais locais e nacionais.

## GLOSSÁRIO

**ALUNO** - Indivíduo que está regularmente matriculado em uma Unidade Programática, disciplina ou curso ou, ainda, que já ingressou numa IES, embora não esteja cursando nenhuma disciplina (como nos casos de matrícula trancada ou de matrícula institucional).

**ALUNO DESISTENTE** - Aluno que pede o cancelamento da sua matrícula no curso.

**ALUNO DESLIGADO** - Aluno que, por iniciativa da instituição e tendo em vista seu estatuto, regimento ou suas normas acadêmicas, teve a matrícula no curso cancelada.

**APROVAÇÃO** - Será considerado aprovado o aluno que obtiver simultaneamente um mínimo de 60 pontos e um mínimo de 75% de frequência nas atividades acadêmicas.

**APROVEITAMENTO** - Entende-se por aproveitamento o resultado da avaliação do aluno nas atividades acadêmicas desenvolvidas. A apuração do aproveitamento é feita por pontos cumulativos, em uma escala de zero a dez.

**ATIVIDADE ACADÊMICA OBRIGATÓRIA** - É aquela considerada pelo colegiado de curso como imprescindível para a formação do aluno.

**ATIVIDADE ACADÊMICA OPTATIVA** - É aquela criada com o objetivo de complementar ou atualizar conhecimentos do curso e é de livre escolha do aluno.

**ATIVIDADE EXTRACURRICULAR** - É aquela de livre escolha do aluno e que complementa o ensino, mesmo não estando prevista na integralização do currículo do curso.

**BACHAREL** - Portador de grau acadêmico referente ao curso de graduação, na modalidade bacharelado (ver também GRAU DE BACHAREL).

**CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTABELECIDADA PELA IES PARA O CURSO** - Mínimo de horas a ser cursado pelo aluno para concluir todas as exigências curriculares (UPs teóricas e práticas, estágios, trabalho de conclusão de curso, entre outros) do curso em que está matriculado, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais.

**COLEGIADO DE CURSO** - Órgão responsável pela coordenação didática dos cursos e elaboração de currículos. Além disso, decide questões referentes à matrícula e coordena e executa os procedimentos de avaliação do curso.

**COMUNIDADE ACADÊMICA** - Conjunto de professores e pesquisadores (e seus discípulos) que desenvolvem suas atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) nas instituições de educação superior e nas instituições de pesquisa.

**COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA** - Conjunto de pessoas - administradores, professores, alunos, técnicos, funcionários administrativos e outros agentes da sociedade - que exercem atividades em instituição de educação superior. Esta

expressão é utilizada para qualquer IES, mesmo que não seja uma instituição universitária (universidade ou centro universitário).

**CONCLUINTE** - Aluno que está no último período do curso superior, já apto, portanto, a concluir todas as exigências acadêmicas (créditos, disciplinas, estágios, trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações, teses, dentre outras).

**CURSO** - Combinação de disciplinas e atividades organizadas, em campos gerais ou específicos do conhecimento, para atender objetivos educacionais definidos pela Instituição, segundo diretrizes curriculares. Na educação superior, os cursos podem ser: seqüenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão.

**DIPLOMA** - Documento legal que confere um grau acadêmico ao aluno que completou, com sucesso, um determinado programa de estudos: curso de graduação, curso superior de formação específica (seqüencial) ou programa de pós-graduação (mestrado e doutorado). Quando expedido por conferido por Instituição não universitária, será registrado em Universidade pública indicada pelo Conselho Nacional de Educação.

**DOCENTE** - É o professor, aquele que professa ou ensina uma ciência, uma arte, uma técnica, uma disciplina.

**ENSINO PRESENCIAL** - Modalidade de processo docente que exige do aluno, de acordo com a legislação em vigor e normas das instituições, um percentual mínimo de 75% de frequência às atividades didáticas (sala de aula, experimentos, estágios etc.) e presença obrigatória nas avaliações. Segundo o artigo 47, parágrafo 3º, da LDB, a frequência de alunos e professores na educação superior é obrigatória.

**FACULDADE** - Instituição de educação superior que ministra um ou mais cursos de graduação, podendo oferecer também um ou mais cursos seqüenciais, de extensão e de especialização ou programas de pós-graduação (mestrado e doutorado).

**LDB** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei N o 9.394/96).

**MANTENEDORA** - Pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física que provê os recursos necessários para o funcionamento de instituições de ensino.

**PÓS-GRADUAÇÃO** - Curso/programa acadêmico realizado após a conclusão do curso de graduação. No Brasil, a pós-graduação compreende os cursos de especialização (pós-graduação **lato sensu**) e os programas de mestrado e doutorado (pós-graduação **stricto sensu**).

**TRANCAMENTO DE MATRÍCULA** - É a suspensão parcial ou total das atividades acadêmicas.

**TRANSFERÊNCIA COMUM** - Consiste na aceitação da matrícula de alunos provenientes de outras instituições de ensino superior, desde que haja correspondência ou afinidade entre o curso original do aluno e o pretendido na IES.